



JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

Número Extraordinário

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL:

LEI N.º 1 / 2012 de 13 de Janeiro

Terceira Alteração à lei n.º 6/2006 de 28 de Dezembro

(lei eleitoral para o parlamento nacional) 1

LEI N.º 2 / 2012 de 13 de Janeiro

Terceira Alteração à lei n.º 7/2006 de 28 de Dezembro

(lei eleitoral para o presidente da república) 2

LEI N.º 3 / 2012 de 13 de Janeiro

Autorização Legislativa em Matéria Ambiental 2

LEI N.º 1 / 2012

de 13 de Janeiro

Terceira Alteração à lei n.º 6/2006 de 28 de dezembro (lei eleitoral para o parlamento nacional)

O Parlamento Nacional decreta, nos termos do n.º 5 do artigo 65.º e da alínea h) do n.º 2 do artigo 95.º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Lei n.º 6/2006, de 28 de Dezembro

O artigo 77.º da Lei n.º 6/2006, de 28 de Dezembro, alterada passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 77.º

Regulamentação

1. (...)

2. (...)

3. (...)

4. O disposto no artigo 37º-A não é aplicável aos atos eleitorais que ocorram durante o ano de 2012, sendo o exercício do direito nele contemplado regulamentado pelo Governo assim que verificadas as devidas condições.”

Artigo 2.º

Entrada em Vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em 5 de Janeiro de 2012.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Fernando La Sama de Araújo

Promulgada em 12 / 01 / 2012.

Publique-se.

O Presidente da República,

José Ramos-Horta